

RESULTADO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 20/0003-CC

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 08 (oito) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado Preliminar da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme consta na ata da segunda sessão, realizada às nove horas do dia vinte e um de outubro do corrente ano, a Comissão de Licitação promoveu a abertura das propostas de preços das empresas **A C S CATANHO EIRELI, A M OLIVEIRA COSTA EIRELI, FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI e UML – MENDES-ME**, habilitadas no certame, carimbou todas as folhas das propostas e rubricou-as, informou os itens cotados e não cotados, solicitou que os representantes analisassem e rubricassem as propostas de preços e informou que a sessão seria suspensa para análise das propostas e das marcas cotadas pelas empresas, e caso fosse necessário poderia ser solicitada amostras dos itens, conforme estabelece os subitens **6.10, 6.10.1 e 6.10.2** do edital.

2 Após análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas **A C S CATANHO EIRELI, A M OLIVEIRA COSTA EIRELI, FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI e UML – MENDES-ME**, habilitadas no certame, a Comissão de Licitação encaminhou lista de marcas dos itens **01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 35, 42, 56 e 57**, à Nutricionista do Sesc Maria de Fátima Lopes Brito, para que esta analisasse e emitisse parecer das marcas cotadas pelas empresas e que estavam divergentes das indicadas como de referencia no instrumento convocatório; assim, baseando-se na análise da Comissão de Licitação, e mediante parecer técnico, obteve-se a seguinte classificação:

2.1 A empresa **A C S CATANHO EIRELI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **02, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 16, 20, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 35, 46, 50 e 51**.

2.2 A empresa **A M OLIVEIRA COSTA EIRELI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **01, 11, 15, 17, 22, 23, 32 e 56**.

2.3 A empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **05, 19, 40, 52 e 57**.

2.4 A empresa **UML – MENDES-ME** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **13, 14 e 42**.

3 Porém, após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que:

3.1 Os itens **04, 08, 20, 24, 35, 46 e 50**, com menor preço registrado para a empresa **A C S CATANHO EIRELI**, ficaram muito acima do valor de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc e a referida empresa não respondeu à solicitação de desconto, demonstrando desinteresse por parte da licitante na concessão do desconto, então a Comissão encaminhou e-mail à empresa remanescente dos itens **04 e 08**, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc; e como a empresa não ofertou desconto, os itens foram **cancelados**. Quanto aos itens **20, 24, 35, 46**

e 50 como não havia remanescentes, estes foram **cancelados**.

3.2 Os itens **15, 22 e 56** com menores preços registrados para a empresa **A M OLIVEIRA COSTA EIRELI**, ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a licitante ofertou desconto para o item **56**, cujo valor era de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos); quanto aos itens **15 e 22**, a Comissão com o objetivo de dar celeridade ao processo, encaminhou e-mail a todas as empresas remanescentes dos referidos itens solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, como as empresas não ofertaram desconto, estes foram cancelados.

3.3 Os itens **05 e 40**, com menores preços registrados para a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**, ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e como a empresa não ofertou desconto para os itens, e não havia remanescentes, estes foram cancelados.

3.4 O item **42**, com menor preço registrado para a empresa **U M L MENDES**, ficou muito acima do valor de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e como a empresa ofertou desconto, porém o valor concedido ficou muito acima do estimado pelo Sesc, então, a Comissão com o objetivo de dar celeridade ao processo, encaminhou e-mail a todas as empresas remanescentes do item **42** solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e as empresas **A M OLIVEIRA COSTA EIRELI e FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI** ofertaram desconto, porém, de acordo com a ordem de classificação a empresa **A M OLIVEIRA COSTA EIRELI** é a primeira remanescente, sendo o item registrado para essa licitante, assim, o item **42** cujo valor era R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) e após desconto ficou no valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos).

4 Dessa forma, segue abaixo o resultado preliminar da Concorrência em epígrafe, indicando as empresas vencedoras, com seus respectivos valores:

EMPRESA: A C S CATANHO EIRELI					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	3,12	12	4,96	26	2,48
06	34,58	16	3,75	29	34,83
07	3,28	21	5,05	30	2,48
10	21,83	25	2,48	51	8,99

EMPRESA: A M OLIVEIRA COSTA EIRELI					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	2,84	23	1,00	56	5,62
11	4,32	32	2,16		
17	5,20	42	7,10		

EMPRESA: FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
19	19,49	57	23,76
52	3,96		

EMPRESA: UML – MENDES-ME	
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
13	8,25
14	7,63

5 Foram cancelados os itens: **04, 05, 08, 15, 20, 22, 24, 35, 40, 46 e 50**, pois, ficaram muito acima dos valores de referência; **03, 09, 18, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 53, 54 e 55**, pois não houve cotação. Conforme resultado, a Comissão de Licitação solicita às empresas vencedoras no certame que manifestem no prazo de até 01 (um) dia útil, se há ou não, interesse em aderirem aos menores preços registrados, conforme subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço por item, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização de sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem 12.1*) do edital. Informamos, ainda que os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 09 de novembro de 2020.

Analis Oliveira Teixeira
Presidente da CPL, em exercício